

PROJETO DE LEI N° 2.405, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para uso  
misto - residencial  
comercial na Vila São  
José, Região  
Administrativa de  
Brazlândia - RA IV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A área localizada entre os conjuntos residenciais das Quadras 36, 37 e 38 da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, e a BR-251, fica destinada à instalação de lotes de uso misto - residencial e comercial.

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a proceder a desafetação das áreas necessárias à implantação dos lotes, passando-as à categoria de bens dominiais.

*Parágrafo único.* A desafetação de que trata o *caput* fica condicionada à realização de audiência pública, conforme determina o art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999.